



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

RETIFICAÇÃO: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002, DE 27 DE JULHO DE 2023

CÂM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI - RS

Prot. Rec. Nº: 313/2023

PROTOCOLADO

Em: 31/07/2023 às 10:52

SECRETARIA

A PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, envio para a apreciação o seguinte Projeto de Lei:

Altera a Tabela IV, do Anexo III, da Lei Complementar 3.231/2017 - Código Tributário Municipal.

Art. 1º Altera a Tabela IV, do Anexo III, da Lei Complementar 3.231/2017 – Código Tributário Municipal, que passará a constar com a seguinte redação:

TABELA IV
TABELA DE LANÇAMENTO E COBRANÇA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E/OU
VISTORIA DE ESTABELECIMENTOS DE QUALQUER NATUREZA EM URM

COMÉRCIO	
Micro Empreendedor Individual (MEI)	0,00
Micro Empresa	60,00
Empresa de Pequeno Porte	72,00
Geral	120,00
INDÚSTRIA	
Micro Empreendedor Individual (MEI)	0,00
Micro Empresa	60,00
Empresa de Pequeno Porte	90,00
Geral	200,00
Prestador de Serviço (empresa)	
Micro Empreendedor Individual (MEI)	0,00
Micro Empresa	60,00
Empresa de Pequeno Porte	72,00
Serviços Bancários	684,00
Geral	120,00
Autônomo	
Nível superior	72,00
Nível médio	50,00
Representações	50,00
Taxistas	50,00
Outros	25,00

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI, 27 de julho de 2023.

APROVADO(A)**POR UNANIMIDADE**

Sala das Sessões, 15/08/2023

Presidente

1º Secretário

Adriane Perin de Oliveira
Prefeita Municipal

(54) 3362-1270

nonoai.rs.gov.br

Rua Padre Manuel Gomez Gonzalez, 509, Centro, 99600-000 - Nonoai-RS



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Cumprimentamos os Nobres Vereadores do Poder Legislativo Municipal, oportunidade em que submetemos à elevada apreciação dessa Casa, Projeto de Lei altera a Tabela IV, do Anexo III, do Código Tributário Municipal, específico quanto aos valores aplicados aos Micro Empreendedores Individuais.

O próprio código tributário municipal já prevê a aplicação aos MEI's, de acordo com a Lei Complementar 123/2006, entretanto, a tabela do Anexo não está aplicando as isenções, conforme a Lei Federal.

Além disso, a Lei Municipal 2.668/2010, em seu artigo 5º, já garante redução à zero, todos os tipos de taxas, custas e demais cobranças aos MEI's.

Além disso, o Município possui em parceria com o SEBRAE a Sala do Empreendedor, o qual tem por finalidade prestar todo o tipo de assessoria e fomento aos MEI, sem custos.

Assim sendo, na certeza da análise favorável dos Senhores Vereadores, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI, 12 de julho de 2023.

Adriane Perin de Oliveira
Prefeita Municipal